

EDITAL N.º 10/2020

Publicitação do Início de Procedimento da Assembleia Municipal Jovem da Lousã

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de alteração/ revisão de regulamentos;

Nos termos previstos no n.º 1 do art.º 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na Internet no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento da data em que o mesmo se iniciou, no seu objeto ou da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração de contributos para a elaboração do regulamento;


Nestes termos, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, o Município da Lousã, torna público que por deliberação do executivo municipal de 21 de fevereiro de 2020, foi decidido o início do procedimento do seguinte regulamento:

Regulamento da Assembleia Municipal Jovem da Lousã

Os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento a apresentar no prazo de 15 dias a contar da data da publicitação no sítio institucional da Câmara Municipal da Lousã, na Internet, por meio eletrónico geral@cm-lousa.pt, ou por correio postal, as suas sugestões para a elaboração do mencionado Regulamento, as quais deverão ser formuladas por escrito, até ao final do mencionado prazo, através do requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Lousã.

Lousã, 8 de abril de 2020

O Presidente da Câmara,



Luís Miguel Correia Antunes